



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.
Terra do Padre Victor

LEI Nº. 3.226, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Autoriza Abertura de Rua em Zona de Proteção para
Acesso a Área de Expansão Urbana.**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa Empreendimentos Novo Horizonte Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.560668/0001-19 autorizada a abrir uma rua em zona de proteção localizada na área pública do Loteamento Vila Rosa para acesso a área de expansão urbana.

Art. 2º As características, medidas e memorial descritivo da via constam dos anexos que integram esta Lei.

Art. 3º A aprovação de que trata esta Lei obedecerá às determinações previstas na Lei Municipal nº 1.288, de 13 de abril de 1988 e sujeitará a empresa aos encargos adicionais:

I – atender as orientações e determinações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

II – plantar às margens da via árvores típicas da região, de valor paisagístico, de acordo com o projeto a ser aprovado pela Prefeitura;

III – construir a via de acesso sobre o ribeirão, em concreto, metálica ou mista, obedecendo ao, projeto conforme a canalização da artéria hidrográfica;

IV – proteger os cortes e aterros resultantes da movimentação de terras para abertura da via, preferencialmente com a criação de taludes suaves, recobertos com vegetação.

Art. 4º Toda a obra de infraestrutura e pavimentação é de responsabilidade da empresa Empreendimentos Novo Horizonte Ltda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas-MG, 07 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO PACÍFICO
Presidente da Câmara Municipal